

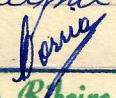
Lei nº 13/68 de 4 de novembro de 1.968

Claudio Ribeiro Corrêa, Prefeito Municipal Indiaporã, Estado de São Paulo, etc. no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu promulgo e sanciono a seguinte lei:

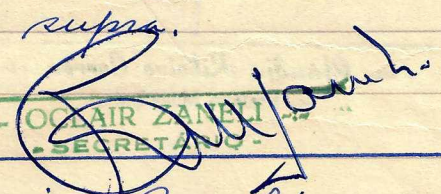
Artigo 1º) - Fica alterado o Parágrafo segundo do artigo 4º da Lei Municipal nº 22/67 de 29 de dezembro de 1.967, do Serviço Telefônico Municipal, que passará a ter a seguinte redação: A incidência da "Taxa de Mensalidade" se dará dentro do seguinte enquadramento:

Telefones Residências	NCR\$ 10.00
Telefones Comerciais e Industriais	NCR\$ 15.00
Telefones Rurais Simples	NCR\$ 10.00
Telefones Rural, Comercial e Industrial	NCR\$ 12.00
Telefone Público	NCR\$ 10.00

Artigo 2º) - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário
Prefeitura Municipal de Indiaporã, 4 de novembro de 1.968


Claudio Ribeiro Corrêa -
- Prefeito Municipal -

Publicada e registrada na secretaria Municipal na
na data supra.


Occlair Zanelli
Secretario